



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

PROJETO DE LEI Nº 1.871/2020
(Do Dep. Adriano Galdino)

Dispõe sobre a proibição de acender fogueiras em espaços urbanos no âmbito do Estado da Paraíba enquanto perdurar a pandemia da Covid-19 causada pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º Fica proibido acender fogueiras em espaços urbanos no âmbito do Estado da Paraíba enquanto perdurar a pandemia da Covid-19 causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º O não cumprimento desta lei implicará ao infrator a imposição de multas por parte dos órgãos públicos competentes, no valor de 10 (dez) UFR-PB, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo estadual, no que couber, regulamentar esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 05 de junho de 2020.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir que fogueiras sejam acesas em espaços urbanos no âmbito do Estado da Paraíba durante o período junino deste ano (2020), por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A propositura em epígrafe trata-se de uma medida excepcional, que vai ao encontro do posicionamento do Ministério Público da Paraíba, que expediu, recentemente, recomendação à Prefeitura de Campina Grande para que proíba as fogueiras e fogos juninos.

Na recomendação, o Órgão Ministerial lembra que de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, destacando, ainda, que a Organização Mundial de Saúde declarou situação de pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus “afeta a capacidade pulmonar dos acometidos e pode evoluir para uma síndrome aguda respiratória grave”.

Importante destacar que segundo dados apresentados pelo Ministério da Saúde, até às 19h42 do dia 05 de junho do ano em curso, foram registrados um total de 630.708 casos confirmados de coronavírus e 34.625 mortes provocadas pela doença. As informações estão sendo atualizadas e repassadas diariamente pelas Secretarias Estaduais de Saúde de todo o Brasil.

Na Paraíba, o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), divulgou boletim (05.06.2020), até às 19h42, informando que estão confirmados 17.579 casos da enfermidade, com um total de 438 óbitos.

Desta forma, considerando a aproximação dos festejos juninos, faz-se necessário buscar medidas que visem evitar acidentes causados por fogos, complicações respiratórias provocadas pela fumaça em pessoas com asma ou com outros problemas de saúde e as tradicionais aglomerações do período junino, para fins de preservar ao máximo os leitos de hospitais das redes públicas e privadas.

Diante do exposto, por entender que a presente matéria apresenta conteúdo de suma importância e que obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, respectivamente, é que submeto este Projeto de Lei a apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Sala de Sessões, em 05 de junho de 2020.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual